



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Procuradoria Geral do Município

PARECER – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/666 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: Análise do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº. 174/2022 e seus anexos, visando à prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, pelo período de 13/04/2023 a 12/10/2023.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. **APROVAÇÃO. BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II E O § 2º, DA LEI 8.666/93.**

I – DO RELATÓRIO

Fora encaminhado para esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do **1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº. 174/2022 e anexos**, com a empresa **TRATOMAQ – TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 63.885.925/0001-87**, que visando à prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, pelo período de 13/04/2023 a 12/10/2023, tendo em vista que a Prefeitura firmou o convênio nº. 912340/2021, com o Governo Federal, entretanto ainda não houve o repasse dos recursos.

Vale ressaltar que o **Contrato nº. 174/2022**, ora aditado, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de trator agrícola, conforme convênio nº. 912340/2021, para atendimento das necessidades do Município de Colares/PA.

Para que procedesse à análise, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, **Ofício nº. 315/2023-SEMED/PMC**, o pedido, a devida justificativa da autoridade competente com a minuta do 1º Termo Aditivo e seus anexos, que enseja o Processo Administrativo nº. 2023/666, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

É o Relatório, passa-se ao parecer opinativo.

III - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do **Contrato nº. 174/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 133/2022**, contratação de pessoa jurídica para aquisição de trator



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Procuradoria Geral do Município

agrícola, conforme convênio nº. 912340/2021, para atendimento das necessidades do Município de Colares/PA, firmado com a empresa **TRATOMAQ – TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 63.885.925/0001-87.**

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93, que assim determina:

“**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

IV - CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, **OPINA-SE FAVORÁVELMENTE** pela prorrogação de vigência do contrato por 06 (seis) meses, pelo período de período de **13/04/2023 a 12/10/2023**, realizando o **Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº. 174/2022**, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de trator agrícola, conforme convênio nº. 912340/2021, para atendimento das necessidades do Município de Colares/PA, firmado com a empresa **TRATOMAQ –**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Procuradoria Geral do Município

TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 63.885.925/0001-87, por não encontrar óbices legais no procedimento.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Colares/PA, 05 de abril de 2023.

GLEYDSON GUIMARÃES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA Nº 14.027